

Tomaram parte no julgamento, além do(a) relator(a), o(a)s Exmo(a)s. Senhor(a)(es)(s) Juízes: Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA (Membro Substituto), VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO, CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, FERNANDO NARDON NIELSEN, ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA e MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO (Membro Substituto).

Observação: Nos termos regimentais (Resolução nº 801/2022, arts. 123 e 124) e de acordo com as disposições legais pertinentes, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome do(a) interessado(a) JANAÍNA MARTINS ORTIZ COLLIS, pelo Advogado(a) HUDSON GARCIA BARBOZA - MS16935, através de videoconferência de acordo com as informações constantes desta ata e em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, 19 de maio de 2025.

HARDY WALDSCHMIDT, Secretário da Sessão.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 50/2025 TRE/PRE/DG/GABDG

Portaria Diretoria-Geral Nº 50/2025 TRE/PRE/DG/GABDG

Fixa o percentual e o teto máximo de reembolso para o auxílio-bolsa de estudos.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, inciso V, da Resolução nº 471, de 26.03.2012 e alterações posteriores - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Resolução TRE-MS nº 761, que instituiu o Programa de Pós-Graduação, com concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos, aos servidores efetivos e magistrados que atuam na Justiça Eleitoral desta circunscrição regional;

CONSIDERANDO que a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos instituída pela Resolução nº 761 /2022 prevê a possibilidade de elevação do percentual de reembolso em até 10% como parte do programa de reconhecimento instituído pela Portaria PRE nº 162/2020;

CONSIDERANDO que a Política de Gestão de Pessoas de TI, instituída pela Portaria PRE nº 225 /2021, prevê a estruturação de mecanismos de reconhecimento e valorização do trabalho realizado pelos servidores da área de TI;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 100% (cem por cento) o percentual de reembolso do auxílio-bolsa de estudos para servidores efetivos de especialidade em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O reembolso a que se refere o caput será destacado do orçamento destinado às iniciativas de capacitação de servidores da área de Tecnologia da Informação, vinculada ao plano orçamentário de TIC, em razão da Resolução CNJ nº 443/2022.

Art. 2º Fixar em 90% (noventa por cento) o percentual de reembolso do auxílio-bolsa de estudos para os servidores de outras especialidades.

Art. 3º O percentual fixado será aplicado sobre o valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobrada pelo estabelecimento de ensino, limitando-se o reembolso ao teto máximo de R\$1.000,00 (mil reais) mensais para os beneficiários descritos no art. 1º e ao teto máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os beneficiários do art. 2º.

Art. 4º Os percentuais fixados nos artigos 1º e 2º vigorarão enquanto durar o curso do beneficiário do auxílio-bolsa de estudos contemplado em processo seletivo.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Direção Geral nº 65 de 08 de abril de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 21 de maio de 2025.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

GABINETE

PROCESSO SEI N.º 0003198-88.2025.6.12.8000.

INTERESSADA : PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

ASSUNTO : FREQUÊNCIA.

Com fulcro no art. 102, inc. VI da Lei nº 8.112/90, e na senda dos precedentes contidos nos processos SEI 0004766-76.2024.6.12.8000 (1658103), 0004484-38.2024.6.12.80200 (1671165) e 0002650-63.2025.6.12.8000 (1850984), CONCEDO, em favor da servidora Patrícia Barbosa de Oliveira, abono do período de ausência das 12h00min às 13h57min do dia 14.5.2025, tendo em vista sua participação, como autora de ação judicial, em audiência realizada pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal.

Ciência à requerente. Publique-se. Após, à COPES para registro e arquivo.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2025.

JORGE GAIDARJI

Secretário de Gestão de Pessoas

ZONAS ELEITORAIS

1ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600014-16.2025.6.12.0001

PROCESSO : 0600014-16.2025.6.12.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARANHOS - MS)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : ELEICAO SUPLEMENTAR JORGE RICARDO LAURICIO PREFEITO

ADVOGADO : EDGAR FLECHAS SANTACRUZ (107375/RJ)

REQUERENTE : ELEICAO SUPLEMENTAR VICENTE JONAS DE ARAUJO MACIEL VICE-
PREFEITO

ADVOGADO : EDGAR FLECHAS SANTACRUZ (107375/RJ)

REQUERENTE : VICENTE JONAS DE ARAUJO MACIEL

ADVOGADO : EDGAR FLECHAS SANTACRUZ (107375/RJ)

REQUERENTE : JORGE RICARDO LAURICIO

ADVOGADO : EDGAR FLECHAS SANTACRUZ (107375/RJ)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600014-16.2025.6.12.0001

PROCEDÊNCIA: PARANHOS - MATO GROSSO DO SUL